

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 877/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA DA SEDE
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
MIRANTE DA SERRA.

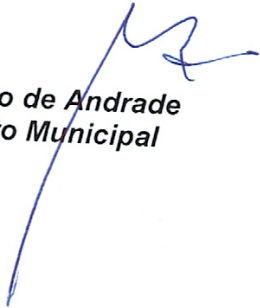
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência provisória da Sede Administrativa do Município de Mirante da Serra, para o prédio localizado na Av. Marechal Rondon, esquina com a Rua principal, Centro, Mirante da Serra.


Art. 2º - A Sede Administrativa do Município permanecerá no local previsto no art. 1º, até a conclusão da Obra de construção da Nova Sede Administrativa, na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Mirante da Serra, Rondônia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 28 de agosto de 2018.


Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
20 AGO. 2018 04 SET. 2018
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral - P.O. 832/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra - RO
PUBLICADO
Em 28/08/18 de 09/18


Cleli Zoleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017